



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº. 442/2014

Doutor Severiano, 05 de Setembro de 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MUSICAL DE DOUTOR SEVERIANO, CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a repassar subvenção social, na forma de auxílio financeiro, mensal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.763.014/0001-18, com sede na Rua Princesa Isabel, nº. 15, centro, Doutor Severiano.

Parágrafo Único: A referida associação teve sua utilidade pública reconhecida tanto pelo Município de Doutor Severiano, como pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio da Lei Estadual nº. 8.032, publicada em 15 de dezembro de 2001.

Art. 3º - A subvenção concedida destina-se à ajuda na manutenção da Filarmônica 10 de Maio, única no Município e que presta relevante serviço ao Município, tendo como público-alvo os alunos e cidadãos do Município.

Parágrafo Único: Em contrapartida a mencionada associação estará à disposição da Prefeitura Municipal para efetuar apresentações sempre que solicitado.

Art. 4º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária especial, o qual fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

2022 - Secretaria Municipal de Cultura.

392. - Difusão Cultural.

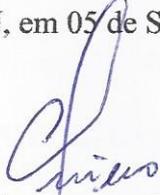
050 - Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos.

2.073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura.

3350.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 24.000,00.
0222.2087 - REPASSE À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E ARTÍSTICA
DE DOUTOR SEVERIANO.....R\$ 24.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, em 05 de Setembro de 2014.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de setembro de 2014, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, **SANCIONO** a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal